



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                                     |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização                   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental COM AAF                                                                                                                                                                                                           | 07010001930/13   | 13/12/2013 14:27:42                 | NUCLEO ARINOS                               |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                                     |                                             |
| 2.1 Nome: 00251348-9 / GERALDO ENIO MATOS CAMPOS E OUTROS                                                                                                                                                                               |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 048.425.196-14        |                                             |
| 2.3 Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, 334 SALA 207                                                                                                                                                                                |                  | 2.4 Bairro: CENTRO                  |                                             |
| 2.5 Município: FORMOSA                                                                                                                                                                                                                  |                  | 2.6 UF: GO                          | 2.7 CEP: 73.801-010                         |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3635-1898                                                                                                                                                                                                         |                  | 2.9 E-mail:                         |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                                     |                                             |
| 3.1 Nome: 00251348-9 / GERALDO ENIO MATOS CAMPOS E OUTROS                                                                                                                                                                               |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 048.425.196-14        |                                             |
| 3.3 Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, 334 SALA 207                                                                                                                                                                                |                  | 3.4 Bairro: CENTRO                  |                                             |
| 3.5 Município: FORMOSA                                                                                                                                                                                                                  |                  | 3.6 UF: GO                          | 3.7 CEP: 73.801-010                         |
| 3.8 Telefone(s): (38) 3635-1898                                                                                                                                                                                                         |                  | 3.9 E-mail:                         |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                                     |                                             |
| 4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao do Boqueirao Ou Lages                                                                                                                                                                                 |                  | 4.2 Área Total (ha): 1.154,6000     |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: RIACHINHO/Zona Rural                                                                                                                                                                                            |                  | 4.4 INCRA (CCIR): 950.068.314.579-9 |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2973/2971 Livro: 2RG Folha: 2973/29 Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS                                                                                                                       |                  |                                     |                                             |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              | X(6): 411.756    | Datum: SAD-69                       |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Y(7): 8.208.401  | Fuso: 23K                           |                                             |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                                     |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco                                                                                                                                                                                               |                  |                                     |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                                     |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11). |                  |                                     |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                                     |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,59% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                                     |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                                     |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                                     | Área (ha)                                   |
| Cerrado                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                                     | 1.154,6000                                  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                     | 1.154,6000                                  |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                                                                                                                                               |                  |                                     | Área (ha)                                   |
| Pecuária                                                                                                                                                                                                                                |                  |                                     | 118,9545                                    |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                     | 3,2674                                      |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                                                                                                                                                       |                  |                                     | 1.032,3781                                  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                     | 1.154,6000                                  |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL                                                                  |         |                                               |            |                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|------------|------------------------|-----------|
| 5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz                                                                     |         |                                               |            |                        |           |
| Coordenada Plana (UTM)                                                                                   |         |                                               |            | Fisionomia             | Área (ha) |
| X(6)                                                                                                     | Y(7)    | Datum                                         | Fuso       |                        |           |
| 414664                                                                                                   | 8204449 | SAD-69                                        | 22K        | Cerrado                | 242,0000  |
| Total                                                                                                    |         |                                               |            |                        | 242,0000  |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)                                                                |         |                                               |            |                        | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                  |         |                                               |            |                        | 61,0100   |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                 |         |                                               |            | Agrosilvipastoril      |           |
|                                                                                                          |         |                                               |            | Outro:                 |           |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                               |         |                                               |            |                        |           |
| Tipo de Intevenção REQUERIDA                                                                             |         |                                               | Quantidade |                        | Unidade   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                        |         |                                               | 169,5688   |                        | ha        |
| Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204                                                            |         |                                               | 40,0000    |                        | ha        |
| Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                                                 |         |                                               | Quantidade |                        | Unidade   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                        |         |                                               | 150,5688   |                        | ha        |
| Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204                                                            |         |                                               | 40,0000    |                        | ha        |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                                |         |                                               |            |                        |           |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas                                                                         |         |                                               |            |                        | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                  |         |                                               |            |                        | 190,5688  |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias                                                               |         |                                               |            |                        | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                  |         |                                               |            |                        | 190,5688  |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                                        |         |                                               |            |                        |           |
| 8.1 Tipo de Intervenção                                                                                  |         | Datum                                         | Fuso       | Coordenada Plana (UTM) |           |
|                                                                                                          |         |                                               |            | X(6)                   | Y(7)      |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                        |         | SAD-69                                        | 23K        | 413.963                | 8.206.624 |
| Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204                                                            |         | SAD-69                                        | 23K        | 412.200                | 8.206.000 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA                                                                        |         |                                               |            |                        |           |
| 9.1 Uso proposto                                                                                         |         | Especificação                                 |            |                        | Área (ha) |
| Pecuária                                                                                                 |         | Supressão do cerrado para a formação de pasto |            |                        | 150,5688  |
| Nativa - com exploração sustentável/manejo                                                               |         | Alteração de localização de reserva legal     |            |                        | 40,0000   |
| Total                                                                                                    |         |                                               |            |                        | 190,5688  |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                     |         |                                               |            |                        |           |
| 10.1 Produto/Subproduto                                                                                  |         | Especificação                                 |            | Qtde                   | Unidade   |
| CARVAO VEGETAL NATIVO                                                                                    |         | Metros Cúbicos de Carvão                      |            | 2.179,86               | M3        |
| LENHA FLORESTA NATIVA                                                                                    |         | Uso na propriedade e comércio in              |            | 4.359,72               | M3        |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) |         |                                               |            |                        |           |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12                                                                 |         | 10.2.2 Diâmetro(m):3,2                        |            | 10.2.3 Altura(m):2,2   |           |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6        |         |                                               |            | (dias)                 |           |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3                                    |         |                                               |            |                        |           |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150                                             |         |                                               |            |                        |           |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Myracrodruon urundeuva - Aroeira do sertão. Lista oficial MMA de espécies ameaçadas de extinção 2008.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Histórico:

Data de formalização: 13/12/13

Data Vistoria: 05/06/14

Data de ofício de informações complementares: 14/08/14

Data de entrega das informações complementares: 18/09/14

Data do parecer: 04/03/2015

Processos anteriores: 07010001308/2007 e 07010001306/2007 foram formalizados neste NRRA com requerimento de intervenção ambientais tipo supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo implantação de pastagem.

### Objetivo:

Avaliar requerimento (fls. 119-120) para a alteração do uso do solo em 169,5688 ha de vegetação para implantação de pastagem e a relocação de 40ha de reserva legal, com intervenção ambiental do tipo supressão da vegetal nativa com destoca.

### Caracterização do empreendimento:

Observou-se através da apresentação do FOBI que o empreendimento foi enquadrado como classe 1 e passível de AAF.

O empreendimento é denominado Fazenda São João do Boqueirão e compreende duas propriedades com nº de matrícula: 2.471 (área de 557,96 ha) e 2.473 (área de 650,00 ha) livro 2RG registradas no cartório de registro de imóveis de Arinos e de responsabilidade de Geraldo Enio de Matos Campos e Outros caracterizando único empreendimento.

O empreendimento está localizado no município Riachinho, possui coordenada 23K 413963,8206624. A área total do imóvel são 1.154,58 ha, medida equivalente a 18,58 módulos fiscais. A principal atividade econômica do empreendimento é a pecuária com área aproximadamente 118,00 ha de pastagem formada em boa condição de manejo. O relevo é suave ondulado a ondulado e acidentado na serra e parte da reserva legal. O solo é do tipo latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com Ph ácido e com pouca disponibilidade de nutrientes.

### Área de Preservação Permanente:

A propriedade apresenta área de preservação permanente composta por serra, córrego e gruta e estão recobertas de vegetação nativa atendendo a legislação vigente. As áreas de preservação permanente somam 61,01 ha.

### Reserva Legal:

A reserva legal corresponde a área de 242,00 ha e está localizada em anexo a serra. A vegetação que compõe a reserva legal é do tipo cerrado ralo e cerrado em estágio médio de regeneração. As reservas estão averbadas nas matrículas dos imóveis, portanto, atendem a legislação vigente.

### Recursos Hídricos:

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A propriedade possui recursos hídricos em seu perímetro como grotas intermitentes e córrego perene denominado extrema.

### Fauna:

A fauna está presente nos vários habitats naturais do bioma cerrado. A fauna encontrada neste empreendimento foi descrita no PUP através de observação em campo e entrevista com moradores. Mastofauna: veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, morcego entre outros. Avifauna: anã branco, anã preto, andorinha, beija flor, carcará, ema entre outros. Herpetofauna: cobra cascavel, cobra jararaca entre outros.

### Flora:

A vegetação de cerrado (sensu stricto) caracteriza-se por árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. No empreendimento há predominância da fitofisionomia cerrado sentido restrito de porte médio e nas áreas de preservação permanente o córrego extrema encontra-se matas de galeria.

### Da autorização para Intervenção Ambiental:

No primeiro momento o empreendedor solicitou requerimento para supressão de vegetação em 300 ha. Após a vistoria o empreendedor, dia 18/09/14, apresentou novo requerimento reduzindo a área solicitada para 169,5688 ha. Também neste ofício o mesmo apresentou alteração no destino final do material lenhoso as seguintes finalidades: 50% para produção de carvão vegetal, 25% para comercialização "in natura" e 25% para uso na propriedade.

O pedido de supressão de vegetação nativa em área de 169,5688 ha enquadra-se na legislação de uso racional do cerrado nativo (Lei nº 13.047 de 1998) sendo obrigatório a preservação de no mínimo 2% da vegetação de cerrado quando área requerida for superior a 100 ha. Fica determinado como medida condicionante a averbação em cartório de 19,00 ha para fins de preservação do cerrado nativo. O local definido averbação de 19,00 ha como compensação florestal tem coordenadas 23K 414200, 8205095 e 23K 413508, 8205524. Portanto, a área passível de alteração do uso do solo será de 150,5688 ha (descontado os 19,00 ha que será averbado para fins de preservação seguindo a legislação de preservação do cerrado nativo).

O processo apresenta Plano Utilização Pretendida (PUP) que descreve a realidade biológica, física e social da localização do empreendimento. O PUP contém o inventário florestal que estima a volumetria de produtos e subprodutos provenientes da supressão de vegetação nativa em áreas superiores a 10 ha (conforme resolução conjunta SEMAD e IEF nº1905/13). O inventário florestal não apresenta divergência significativa com a realidade em campo depois de conferência das parcelas 03 e 04.

O rendimento estimado do material lenhoso apresentado no estudo da área requerida foi de 28,9550 metros de carvão (MDC) por hectare ou 57,91 metros cúbicos de lenha por hectare. O total de volume de material lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa em 150,5688 ha são 4.359,72 MDC que equivalem a 8719,44 metros cúbicos de lenha. Segundo a solicitação do requerente o destino do aproveitamento do material lenhoso será dividido da seguinte forma: 2.179,86 MDC para comercialização

de carvão vegetal nativo, 2.179,86 metros cúbicos de lenha para comercialização "in natura" e 2.179,86 metros cúbicos de lenha para uso na propriedade.

Na análise qualitativa o inventário florestal apresentou espécies protegidos por lei como aroeira do sertão, caraíba, Gonçalo Alves e o pequiizeiro. Importante salientar que a espécie aroeira do sertão esta presente na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do Ministério do Meio Ambiente de 2008.

O cálculo da volumetria não incluiu o volume estimado destas espécies citadas subentendendo que as mesmas não serão suprimidas. Conforme estudo estimou-se a presença de 468 árvores da espécie pequiizeiro (Caryocar brasiliense) na área requerida. Estas árvores devem ser preservadas e não são passíveis de autorização para supressão conforme Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequiizeiro.

O responsável pela elaboração foi a Engenheiro Florestal Danilo Landi ART: 14201300000001392603 e CREA MG 75762/D.

O empreendedor requer também a relocação de 35ha de reserva legal que está localizada em um ponto de cerrado ralo de pouco interesse para preservação ambiental. O empreendedor apresentou uma nova proposta de reserva com área de 40ha de vegetação nativa densa, que se encontra no mesmo empreendimento, anexada a reserva legal já existente, sendo pontos prioritários para a preservação ambiental. O fragmento de cerrado proposto para alteração da reserva está localizado no seguinte ponto: (23K) 412.200 e 8.206.200. Verificou-se no local que a proposta para mudança das parcelas de reserva legal é passível de ser aceita pelo órgão ambiental, pois apresenta ganho ambiental significativo, devido ser uma área maior, com vegetação nativa densa, intacta e estar junto a reserva legal do empreendimento. O Novo Código Florestal de Minas Gerais, através da Lei 209922/2013, permite a alteração de localização da área de reserva legal nos empreendimentos rurais, conforme descreve o artigo abaixo:

" Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

" § 1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento.

Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais:

A área requerida apresenta uma vulnerabilidade natural alta e potencial social favorável, conforme ponto de referência (23K) 413963 e 8206624, ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais). A vulnerabilidade natural é a incapacidade do meio-ambiente de resistir ou recuperar-se de impactos antrópicos negativos. De acordo com o Atlas Biodiversitas a área requerida para alteração do uso do solo não é considerada de extrema e/ou especial para prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas).

O empreendedor apresentou relatório de vulnerabilidade e medidas a ser tomadas para reduzir o impacto (fls. 136-154), sendo o responsável pela elaboração do documento foi o engenheiro agrônomo Denio Ladeira Costa, conforme ART nº:

14201400000002154447.

Cadastro Ambiental Rural:

O empreendimento Fazenda São João do Boqueirão está cadastrada no SICAR MG e registrada no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (fls.132-135). As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento.

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Os impactos ambientais possíveis, relatados no Plano de Utilização Pretendida, são condizentes o tipo de intervenção ambiental que será realizada.

Erosão do solo: nas operações de desmatamento carreta retirada de cobertura vegetal do solo, a formação de focos de áreas desnudas ou degradadas. Medidas mitigadoras: Manutenção do sistema de terraços e construção de barraginhas. Conservação das estradas para escoamento adequado da chuva para os terraços que foram construídos para receberem as águas pluviais. Compactação do solo: Devido à movimentação das máquinas e implementos. Medidas mitigadoras: Evitar a movimentação de máquinas agrícolas onde o solo estiver com umidade alta.

Afugentamento de fauna: devido a retirada da cobertura vegetal nativa. Medidas mitigadoras: cuidar da manutenção e conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal do empreendimento. Deixar de 30 a 40 árvores nativas, frutíferas e protegidas por lei (ênfasis o pequiizeiro) que servirão de fonte de abrigo e alimento para fauna local.

Diminuição da biodiversidade da flora: devido à retirada da cobertura vegetal nativa. Medidas mitigadoras cuidar da manutenção e conservação das áreas de preservação permanente (respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas) e reserva legal do empreendimento. Construir aceiro no entorno da reserva legal e áreas de preservação permanente.

Contaminação por substâncias químicas: Devido ao uso de agrotóxicos e demais substâncias químicas nocivas. Medidas mitigadoras: Aplicar agrotóxico com receituário agrônomo; atender a todas as recomendações emitidas no receituário agrônomo, destinar corretamente a embalagem dos produtos depois do uso.

Validade do DAIA: 48 meses

Conclusão:

Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG), na Lei Florestal de Minas Gerais 20922/2013 e na Resolução SEMAD - IEF 1905/2013, concluiu - se que um fragmento de 150,5688 ha de vegetação cerrado é passível de ser alterado seguindo todas as condicionantes e medidas mitigadoras listadas acima. A alteração do uso do solo será para implantação de pastagem. Conforme proposta apresentada no Plano de Utilização Pretendida e requerimento do responsável, a estimativa de produção de carvão vegetal é de 2.179,86 MDC (metros Cúbicos de Carvão) e 4359,72 metros cúbicos de lenha nativa (

2.179,86 metros cúbicos de lenha para comercialização "in natura" e 2.179,86 metros cúbicos de lenha para uso na propriedade).

**Condicionantes e Prazo:**

- " I-Cercar a reserva legal e as áreas de preservação permanente : Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.  
II -Para atender a lei 13047/1998, que determina a preservação de no mínimo mais 2% (dois por cento) em empreendimento com área superior a 100ha já antropizada, fica condicionado a averbação de 19ha de cerrado como compensação florestal junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, fragmento que está anexado . Ponto de referência (23K) 412.000 e 8.206.500 da área proposta para averbação. Prazo: 120 dias após recebimento do DAIA.

" **Medidas mitigadoras:**

- " Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e ipê amarelo;  
" Preservar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);  
" Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;  
" Proteger o solo com adoção de terraços e bacias de contenção;  
" Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;  
" Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;  
" Dar destino adequado para o lixo doméstico;  
" Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 5 de junho de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 30/2014

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo que requer alteração da localização da área de reserva legal em área de 40 hectares, assim como a intervenção para supressão de vegetação nativa com destoca em área de 169,5688 hectares no empreendimento Fazenda São João do Boqueirão, com a pretensão requerida para implantação de pastagem.

O processo está instruído com a documentação exigível.

Nos autos, inclusive, há Parecer Único favorável ao deferimento do quanto solicitado, estando, assim, o processo devidamente formalizado e apto a ser analisado mediante esta Manifestação Jurídica.

Este é o breve relatório, passemos à análise do mérito.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O empreendimento em questão atende às possibilidades de alteração da localização da área de reserva legal elencadas na legislação, uma vez que foi constatada pelo técnico responsável a viabilidade ambiental e, principalmente, porque atende ao que preceitua a Lei nº 20.922/2013, nos seguintes termos:

Art. 24. Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

Art. 25. O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

§ 1º A localização da Reserva Legal está sujeita à aprovação do órgão ambiental competente ou instituição por ele habilitada, após a inscrição da propriedade ou posse rural no CAR.[...]

Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

§ 1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento (Grifo nosso).

Dessa forma, o pedido de alteração da localização da área de reserva legal em apreço atende ao preceituado na legislação supracitada, conforme exposto no Parecer Único suso mencionado, uma vez que haverá ganho ambiental, conforme frisou o

técnico responsável.

Já a intervenção requerida, está caracterizada e prevista na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, podendo ser autorizada e, eventualmente, concedida, após a devida apreciação da Autoridade competente. Senão vejamos:

Art. 1º - Para efeitos desta Resolução Conjunta considera-se:

I - intervenção ambiental:

a) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo;

Art. 16 - Compete à Comissão Paritária - Copa do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas a processo de licenciamento ambiental:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo. [...] (grifo nosso).

Portanto, o empreendimento em questão atende à possibilidade de intervenção para supressão de vegetação nativa com destoca elencada na legislação, uma vez que, após análise detida dos autos, constatou-se a possibilidade de deferimento da intervenção pleiteada, conforme bem acentuado no Parecer Único.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima aduzidas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais vigentes, conclui-se que há viabilidade jurídica para o deferimento da alteração da localização da área de reserva legal, no montante de 40 hectares, assim como para intervenção para supressão de vegetação nativa com destoca em área de 169,5688 hectares, de acordo com o Parecer Único.

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

|                            |
|----------------------------|
| <b>17. DATA DO PARECER</b> |
|----------------------------|

sexta-feira, 10 de abril de 2015